



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI Nº 1.733 DE 19 DE março DE 2024.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(X) Afixado no Quadro de Avisos

De 19/03/24 a 19/04/24

[Assinatura]

Responsável

Autoriza utilização do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior para abertura de Crédito Especial.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CREDITO ESPECIAL no montante de R\$78.599,33 (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos) para atender as dotações abaixo discriminadas, observadas as respectivas Destinações de Recursos.

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
020401	ENSINO INFANTIL	
123650046 1.285	Aquis. Equipamento e Material Permanente p/ Programa Escola em Tempo Integral	
449052	Equipamento e Material Permanente	55.020,00
123650046 2.290	Manut. Do Programa Escola em Tempo Integral	
339030	Material de Consumo	15.720,00
339039	Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Juridica	7.859,33
TOTAL		78.599,33

Art. 2º - São recursos destinados à abertura desses CREDITOS ADICIONAIS, os provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO, apurados em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observadas as respectivas Destinações de Recursos, conforme Demonstrativo abaixo:

FONTE RECURSOS	DE	DESCRIÇÃO	VALOR
569		Outras Transferências do FNDE	78.599,33

Art. 3º - Para utilização do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior para abertura de CREDITOS ADICIONAIS, deverão ser observadas as restrições relativas aos recursos vinculados e respectivas destinações de recursos.

[Assinatura]



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

Art. 4º - A abertura de Crédito Suplementar, utilizando recursos do Superávit Financeiro, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações criadas por esta Lei, respeitadas as prescrições contidas na da Lei Municipal 1718 DE 05/12/2023 - LOA

Art. 7º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 19 de março de 2024.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO

Prefeito Municipal de Estiva, MG.